



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

## LEI Nº 246/88

SÚMULA:- Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA CRISTÃ PENTECOSTAL DA BÍBLIA DO BRASIL, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA CRISTÃ PENTECOSTAL DA BÍBLIA DO BRASIL, inscrita no CGC/MF.º sob nº 48.053.094/0005-17, devidamente registrada no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo-SP., sob nº 7.112, do livro "A" nº 4, o imóvel constituído pela data de terras sob nº 014 (quatorze), da quadra nº 018 (dezoito), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado Jardim Cometa, situado n/Município, para a edificação de um Lar Evangélico para Idosos.
- Art. 2º - A DOAÇÃO do imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de retrocessão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano a edificação da dependência social, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data de publicação desta Lei.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive escrituração e registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado No	O DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4.466 em	26/04/88
F. BIFON	
FUNÇÃOÁRIO	

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 1988.

  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal

